

PROVIMENTO Nº 21/98

Dá nova redação ao subitem 211.3 “c”, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

O DESEMBARGADOR SÉRGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o decidido no processo CG nº 1352/96;

RESOLVE

Art. 1º - O subitem 211.3, “c”, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a seguinte redação: “seja maior que 15.000 m² (quinze metros quadrados) de área construída.”

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.